



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025
(Processo SEI n.º 0002783-24.2025.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 8/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

(Processo Administrativo n.º 0002783-24.2025.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes, utilizando o **sistema de registro de preços** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	BENS	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade para licitar para o TRE/PB	CAT MAT	QUANTIDADE PARA LICITAR PARTICÍPES		
					IFPB Cajazeiras	IFPB Monteiro	Hospital Naval RN
1	APOIA PÉS	<p>APOIA PÉS AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO</p> <p>Produto portátil e com ajuste de inclinação milimétrico (preferencialmente ente 0 e 120° ou mais); Superfície com relevo massageador; Resistente, com pé antiderrapante;</p> <p>Composição: Poliestireno-PS ou plástico ABS de alta resistência ou estrutura de injeção termoplástica de alto impacto; Plataforma de apoio para pés medindo entre 40,0 e 46,0 x 30,0 e 35,0;</p> <p>Certificação: apresentar Laudo Ergonômico de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-17, assinado pelo Ergonomista/engenheiro Certificado por Unidade</p>	30	326126	0	0	30




		certificadora; GARANTIA: 3 meses.					
02	COFRE DE PAREDE	<p>Senha de 6 dígitos Possuir Display digital que mostra a situação das pilhas ao abrir e fechar o cofre Retorno audível (beep) configurável</p> <p>Número de tentativas erradas configurável antes bloquear temporariamente por 15 min.</p> <p>Contador de Quantidade de Operações (abertura e fechamento)</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Acompanha Kit de Fixação</p> <p>Alimentação: 4 pilhas médias Acompanha Kit Extra de Energia para abertura no caso de acabar a pilha. M Medidas mínimas: 16 cm x 30 cm x 20 cm (AxLxP)</p>	15	304992	0	0	0
03	COFRE EM AÇO	<p>Dimensões: 140x42x40cm</p> <p>Cofre de Piso, na cor cinza</p> <p>Cofre para armas longas, curtas e munições</p> <p>Travamento através de segredo mecânico com 03 combinações numéricas e chave tetra com 03 cópias</p> <p>Lado esquerdo com duas gavetas com chaves e 03 prateleiras removíveis</p> <p>Lado direito com suporte para até 08 armas longas</p>	02	600704	0	0	0

		<p>Forrado internamente para melhor conservação das armas, disponível nas cores vermelho, azul ou preto.</p> <p>Gabinete confeccionado em chapa de aço 1,2 mm SAE 1008 e 1010, 1,2mm</p> <p>Porta confeccionada em chapa de aço de 2 mm + reforço de 1,2 mm totalizando 3,2 mm</p> <p>Dobradiças reforçadas</p> <p>Ferrolhos para horizontais</p> <p>Base preenchida em chapa, sem o concreto na base</p> <p>Acompanhar Manual</p> <p>GARANTIA: 01 ano</p>					
04	FRAGMENTADO RA DE PAPEL	<p>Capacidade Fragmentação: 15 FL</p> <p>Tensão Motor: 220 V</p> <p>Velocidade Operação: 3 M/MIN</p> <p>Abertura: 230 MM</p> <p>Capacidade Lixeira: 25 L</p> <p>Potência: 530 W</p> <p>Tipo: Automática</p> <p>Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin</p> <p>Nível Ruído: Até 60 DB</p> <p>Garantia: 01 ano</p>	10	602492	0	0	3

05	SU PO RT E DE MI CR OO ND AS	Material: Aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática, com capacidade de, no mínimo 40KG, cor branca ou preta, hastes telescópicas ajustáveis de 31,0 a 48,0cm; Gabarito de instalação na parede, Nível bolha incluso e Acessórios de instalação. Dimensões aproximadas de 4x37x11cm	30	391848	0	15	0
06	SU PO RT E FIX O DE TV PA RA PA RE DE	Suporte fixo para TV de tela fina de 14 a 100 polegadas, fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência, sistema de fixação padrão universal; ajuste horizontal de 60mm. Carretéis que são parafusados na TV para encaixá-la no suporte, produzidos de ABS. - Acompanhar gabarito para facilitar a instalação. - Capacidade de suporte: até 100 kg Garantia: 01 ano	20	462512	20	30	2
07	TE ND A 4m x4 m	Material: Cobertura em Vinil/Lona emborrachada, com blackout solar, impermeável, anti propagação de chamas e antimoho. Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros Tipo: PIRÂMIDE Estrutura: confeccionada com barras metálicas de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG que se encaixam com	10	601578	12	2	0

	<p>auxílio de parafusos de aço galvanizados</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Medidas: 4m X 4m, com altura central de, no mínimo 3,10 m e altura dos pés de, no mínimo. 2m</p>					
--	--	--	--	--	--	--

08	CARRINHO PARA CARGA	<p>Carro para carga de aço, estrutura tubular, capacidade mínima de 300Kg, com pneu câmara, 02 rodas fixas de borracha</p> <p>Altura: 140 cm</p> 	06	355007	1	1	8
09	CARRINHO DE CARGA TIPO PLATAFORMA	<p>Carro tipo plataforma com assoalho metálico, de aço carbono, com uma aba removível, cabo em T para direcionar o carrinho e frear quando o cabo está na vertical, pintura eletrostática, rodas pneumáticas com pneu e câmara com 35cm diâmetro e com 01 aba de 1 metro.</p> <p>Capacidade mínima de 600kg</p> <p>Dimensões da plataforma: 1500x800x400mm (CxLxA)</p> <p>Altura da aba: 600mm</p>  <p>foto ilustrativa</p>	02	387732	1	1	6
10	CARRINHO DE SUPERMERCADO - 01 CESTA	<p>Carrinho de supermercado, com capacidade mínima de 200l, com chasis aramado e tampa simples</p> <p>Dimensões: 100x53x102cm (AxLxC)</p> <p>- Será admitida uma variação para mais ou menos de 10%.</p> <p>Garantia: 06 meses</p>	04	330874	2	0	10

								
		foto ilustrativa						
11	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA 2 EM 1	<p>Carrinho para transporte de carga 2 em 1, em metal. com capacidade mínima de 200kg como carro de carga e 150Kg como carro tipo plataforma, roda pneumática de 260mm e guias ba parte traseira</p> <p>Dimensões (AxL):1435x460mm</p> <p>Tamanho da base (mm): 355 x 220</p> <p>Tamanho total (mm): 460 x 580 x 1435 (LxCxA0)</p> 	04	609142	1	0	5	
		foto ilustrativa						
12	CARRINHO DE CARGA TIPO PLATAFORMA	<p>Carro tipo plataforma com assoalho em madeira (compensado) e estrutura em aço carbono, 2 abas (grades) móveis traseira, capacidade mínima de 500kg, roda pneumática 325x6</p> <p>Dimensões: 1200x650mm</p> <p>Altura: 120 cm</p> 	04	449869	1	0	5	
13	QUADRO DE AVISO BRANCO	<p>Dimensões: 150x100cm</p> <p>Lousa Quadro Branco Grande, com moldura de alumínio</p>	15	485625	10	0	0	

Grupo 01

14	PERSIANA HORIZONTAL	<p>Material alumínio, tipo horizontal, com lâminas de 2,5cm e rotação de 180°, aplicação ambiente profissional, recolhível, na cor ouro</p>	400m ²	420453	100m ²	100m ²	0
----	----------------------------	---	-------------------	--------	-------------------	-------------------	---

		envelhecido ou outra a definir, devendo acompanhar suportes, manual de instalação, buchas e parafusos de fixação.					
15	PERSIANA VERTICAL	Material alumínio, tipo vertical, com lâminas de 9 cm e rotação de 180°, aplicação ambiente profissional, recolhível, na cor ouro envelhecido ou outra a definir, devendo acompanhar suportes, manual de instalação, buchas e parafusos de fixação.	100m ²	481144	100m ²	500m ²	90m ²

1.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de bens que ou quebraram ou se deterioraram, em função do tempo, como dispõe o incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.2 - Os itens 14 e 15 deverão ser licitados por grupo, haja vista a necessidade de que a mesma empresa ganhe os itens do grupo, garantindo a uniformidade/harmonização dos bens, embora os itens possam ser adquiridos isoladamente

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 12, estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade, em decorrência dos bens a serem adquiridos são:

- Apresentação de Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);
- A aquisição de persianas vem ao encontro da necessidade de reduzir a carga térmica dos ambientes, sendo esse, também, um critério de sustentabilidade.

4.2 - Da exigência de amostra

- a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se solicitado, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- b) As amostras deverão ser entregues na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, no prazo limite de 15 dias, contados da solicitação da Pregoeira no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- c) É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- e) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- f) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- g) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- h) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- i) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 - Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de 30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação,.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- c.1) **TRE/PB** - Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada a entrega com as servidoras Sheila e/ou Larissa na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), por meio dos fones: (83)356.1206 e 3233.1889 ou email: segep@tre-pb.jus.br;
- c.2) **IFPB/Campus Cajazeiras** - Rua José Antônio da Silva, nº300 - Jardim Oásis - Cajazeiras/PB - CEP 58.900-000, no horário das 07:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs, devendo ser agendada a entrega com Gilberto Soares Sarmiento - Coordenação de Almoxarifado - (83)99173-7573 ou Rafael Rodrigues Lopes - Gestor de Compras (rafael.lopes@ifpb.edu.br) - (83)3532-4132 - (83)99184-6658;

c.3) **IFPB/ Campus Monteiro** - Acesso Rodovia PB 264, s/nº - Vila Santa Maria - Monteiro/PB - CEP 58.500-000, no horário das 08:00 as 12:00hs e das 13:00 as 17:00hs, devendo ser agendada a entrega com Josenildo Queiroz de Souza - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado - (83)98792-3609;

c.4) **Hospital Naval de Natal/RN** - Rua Sílvio Pelico, s/nº - Bairro Alecrim - Natal/RN - CEP:59040-150, no horário das 07:30 as 17:00hs, devendo ser agendada a entrega com Marco André Araújo Paiva - Gestor de Compras - (84)3216-3474 / 3216-3420 - hanna.secom@marinha.mil.br

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.

h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 - Da Ata de Registro de Preços

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

- b) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- d) Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam renovados os quantitativos do período inaugural;
- e) No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- e) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- g) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, a SEGEP deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1 - o prazo de validade;
 - 2 - a data da emissão;
 - 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4- o período respectivo de execução do contrato;
 - 5- o valor a pagar; e
 - 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

10 - SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 12/11/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 12/11/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 12/11/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2239511&crc=52AA99B1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2239511** e o código CRC **52AA99B1**..